



AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS PARA ENTIDADES QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, por seu Prefeito **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente,

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os bens especificados abaixo pertencentes ao Município de Major Vieira, às entidades abaixo relacionadas:

I – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o n. 11.553.188/0001-11, com sede na Localidade de Rio Novo os bens que especifica:

- a)** 6 (seis) eucalipto tratado 4 mts, 13-17;
- b)** 6 (seis) eucalipto tratado 5 mts, 16-20;
- c)** 175 (cento e setenta e cinco) chapas onduladas de cimento 4mm;
- d)** 250 (duzentos e cinquenta) metros de ripa;
- e)** 15 (quinze) maços de prego para chapas onduladas de cimento.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar baixa dos bens doados do registro patrimonial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, SC, 11 de junho de 2019.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito do Município de Major Vieira (SC)



JUSTIFICATIVA

EXMO. SR. PRESIDENTE
NOBRES EDIS,

A presente proposição enseja a doação dos referidos bens, para construção de uma garagem conforme menciona o ofício em anexo, para servir de proteção para os equipamentos da Associação.

A proposição em testilha virá em benefício direto de nossa população, além de proporcionar melhor qualidade na operacionalização das atividades que desenvolvem e que constituem eixo fundamental na economia local.

Mais uma vez, suscito aos Nobres Edis que as providências atinentes a análise do presente se deem em caráter de **URGÊNCIA**, haja vista a necessidade da Associação.

Atenciosamente,


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO